



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 207/2021 – São Paulo, quinta-feira, 11 de novembro de 2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Execução Fiscal nº 0021997-05.2017.403.6182 NUHA AFIF RIACHI x FAZENDA NACIONAL (Dr. Alexandre Dantas Fronzaglia - OAB/SP 101.471).

Uma vez já sentenciado e arquivado o feito, para que se evitem atos desnecessários, providencie-se a devolução do presente expediente ao subscritor da petição, mediante prévio cancelamento de seu protocolo.

Embargos a execução fiscal nº 0000092-46.2014.403.6182 MARCIA SUEMI UEMURA x FAZENDA NACIONAL (Dr. Messias Bueno da Silva - OAB/SP nº 313.632)

Haja vista a informação supra, para que se evitem atos desnecessários, uma vez já extinta os embargos à execução nº 0000092-46.2014.403.6182, providencie-se a devolução do presente ao subscritor da petição, mediante prévio cancelamento de seu protocolo.

Execução fiscal nº 0006485-41.2001.403.6182 FAZENDA NACIONAL x ARTGUMMERS INDL/ E COML/ LTDA e outros (Dr. Ricardo de Vito da Silveira - OAB/SP nº 260.866)

Haja vista a informação supra, para que se evitem atos desnecessários, uma vez já arquivado por extinção do feito, providencie-se a devolução do presente ao procurador do executado, mediante prévio cancelamento de seu protocolo.

Execução fiscal nº 0044068-06.2014.403.6182 FAZENDA NACIONAL x AXOON COMERCIO, CONSULTORIA E SERVICOS EM TELECOMUNICAC (Dr. Gustavo Viseu, OAB/SP nº 117.417, e Dr. Giancarlo Rapp Fernandes, OAB/SP nº 440.774).

Uma vez já sentenciado e arquivado o feito, conforme informação supra, para que se evitem atos desnecessários, providencie-se a devolução do presente ao subscritor da petição, mediante prévio cancelamento de seu protocolo

